



# MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ABADE DE BAÇAL

Nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro,

Entre:

O Município de Bragança, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 215 547, neste ato legalmente representado por Hernâni Dinis Venâncio Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, adiante designado apenas por MUNICÍPIO;

E

O Agrupamento de Escolas Abade de Baçal, pessoa coletiva n.º 600 084 264, com sede na Avenida General Humberto Delgado, 5300 - 167 Bragança, neste ato legalmente representado por Maria Teresa Martins Rodrigues Sá Pires, na qualidade de Diretora do Agrupamento de Escolas, adiante designado abreviadamente por AGRUPAMENTO;

é celebrado o presente protocolo que se rege pelo seguinte clausulado:

### Cláusula 1ª

#### Objeto

O presente protocolo tem por objeto a cooperação entre os outorgantes, no âmbito específico da preparação e da participação dos alunos das escolas que integram o AGRUPAMENTO no desfile do "Carnaval dos Caretos 2018" caracterizados com elementos ligados às festividades de inverno da nossa região.

### Cláusula 2ª

#### Validade

O presente protocolo é válido desde a data da sua assinatura e até ao final do ano letivo de 2017/2018.

### Cláusula 3ª

#### Comparticipação financeira

1. O MUNICÍPIO compromete-se a prestar apoio financeiro ao AGRUPAMENTO em função do número de alunos a participarem no desfile do "Carnaval dos Caretos 2018", no valor de 10,00€ por aluno até ao máximo de 1.000,00€.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

2. A verba referida no número anterior será transferida após a indicação pelo AGRUPAMENTO do número de alunos participantes no desfile do "Carnaval dos Caretos 2018".

**Cláusula 4.ª**

*Obrigações do agrupamento*

1. O AGRUPAMENTO compromete-se, no âmbito do presente protocolo, a:
- 1.1. A adquirir o material necessário à execução de elementos caracterizadores ligados às festividades de inverno da região;
  - 1.2. Executar, com a comunidade educativa, os elementos caracterizadores referidos no ponto anterior;
  - 1.3. Participar no desfile do "Carnaval dos Caretos 2018" com alunos das escolas que o integram devidamente caracterizados com os elementos executados nos termos do ponto anterior.

**Cláusula 5.ª**

*Colaboração entre as partes*

O AGRUPAMENTO compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o MUNICÍPIO, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo.

**Cláusula 6.ª**

*Incumprimento e rescisão do protocolo*

1. A falta de cumprimento do presente protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte do AGRUPAMENTO constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução ao MUNICÍPIO dos montantes recebidos ao abrigo deste protocolo.
2. A verba atribuída pelo presente protocolo, indicada na sua cláusula 3.ª, é obrigatoriamente afeta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo o AGRUPAMENTO utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste protocolo, por parte do MUNICÍPIO.

A minuta do presente protocolo e a atribuição da comparticipação financeira foram aprovadas em reunião ordinária da Câmara Municipal de Bragança, realizada no dia 22 de janeiro de 2018, suportadas por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal, sob a rubrica com a classificação económica 05.01/02.02.25 Outros Serviços, compromisso n.º 173/2018, efetuado com base no cabimento n.º 232/2018.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

Celebrado em 26 de janeiro de 2018, em dois exemplares, sendo um para cada outorgante.

Pelo MUNICÍPIO

*Hernâni Dinis Venâncio Dias*

Pelo AGRUPAMENTO

*Maria Teresa Martins Rodrigues Sá Pires*



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E O  
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MIGUEL TORGA**

Nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro,

Entre:

O **Município de Bragança**, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 215 547, neste ato legalmente representado por **Hernâni Dinis Venâncio Dias**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, adiante designado apenas por **MUNICÍPIO**;

E

O **Agrupamento de Escolas Miguel Torga**, pessoa coletiva n.º 600 085 961, com sede na Rua Miguel Torga, 28, 5300-037 Bragança, neste ato legalmente representado por **Maria de Fátima Gomes Fernandes**, na qualidade de Diretora do Agrupamento de Escolas, adiante designado abreviadamente por **AGRUPAMENTO**;

é celebrado o presente protocolo que se rege pelo seguinte clausulado:

**Cláusula 1ª**

*Objeto*

O presente protocolo tem por objeto a cooperação entre os outorgantes, no âmbito específico da preparação e da participação dos alunos das escolas que integram o **AGRUPAMENTO** no desfile do "Carnaval dos Caretos 2018" caracterizados com elementos ligados às festividades de inverno da nossa região.

**Cláusula 2ª**

*Validade*

O presente protocolo é válido desde a data da sua assinatura e até ao final do ano letivo de 2017/2018.

**Cláusula 3ª**

*Comparticipação financeira*

1. O **MUNICÍPIO** compromete-se a prestar apoio financeiro ao **AGRUPAMENTO** em função do número de alunos a participarem no desfile do "Carnaval dos Caretos 2018", no valor de 10,00€ por aluno até ao máximo de 1.000,00€.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

2. A verba referida no número anterior será transferida após a indicação pelo AGRUPAMENTO do número de alunos participantes no desfile do "Carnaval dos Caretos 2018".

**Cláusula 4.ª**

*Obrigações do agrupamento*

1. O AGRUPAMENTO compromete-se, no âmbito do presente protocolo, a:
- 1.1. A adquirir o material necessário à execução de elementos caracterizadores ligados às festividades de inverno da região;
  - 1.2. Executar, com a comunidade educativa, os elementos caracterizadores referidos no ponto anterior;
  - 1.3. Participar no desfile do "Carnaval dos Caretos 2018" com alunos das escolas que o integram devidamente caracterizados com os elementos executados nos termos do ponto anterior.

**Cláusula 5.ª**

*Colaboração entre as partes*

O AGRUPAMENTO compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o MUNICÍPIO, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo.

**Cláusula 6.ª**

*Incumprimento e rescisão do protocolo*

1. A falta de cumprimento do presente protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte do AGRUPAMENTO constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução ao MUNICÍPIO dos montantes recebidos ao abrigo deste protocolo.
2. A verba atribuída pelo presente protocolo, indicada na sua cláusula 3.ª, é obrigatoriamente afeta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo o AGRUPAMENTO utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste protocolo, por parte do MUNICÍPIO.

A minuta do presente protocolo e a atribuição da comparticipação financeira foram aprovadas em reunião ordinária da Câmara Municipal de Bragança, realizada no dia 22 de janeiro de 2018, suportadas por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal, sob a rubrica com a classificação económica 05.01/02.02.25 Outros Serviços, compromisso n.º 175/2018, efetuado com base no cabimento n.º 234/2018.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

Celebrado em 26 de janeiro de 2018, em dois exemplares, sendo um para cada outorgante.

Pelo MUNICÍPIO

*Hernâni Dinis Venâncio Dias*

Pelo AGRUPAMENTO

*Maria de Fátima Gomes Fernandes*



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E O  
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS EMÍDIO GARCIA**

Nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro,

Entre:

O Município de Bragança, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 215 547, neste ato legalmente representado por Hernâni Dinis Venâncio Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, adiante designado apenas por MUNICÍPIO;

E

O Agrupamento de Escolas Emídio Garcia, pessoa coletiva n.º 600085953, com sede na Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa, 5300-146 Bragança, neste ato legalmente representado por Eduardo Manuel dos Santos, na qualidade de Diretor do Agrupamento de Escolas, adiante designado abreviadamente por AGRUPAMENTO;

é celebrado o presente protocolo que se rege pelo seguinte clausulado:

**Cláusula 1ª**

*Objeto*

O presente protocolo tem por objeto a cooperação entre os outorgantes, no âmbito específico da preparação e da participação dos alunos das escolas que integram o AGRUPAMENTO no desfile do "Carnaval dos Caretos 2018" caracterizados com elementos ligados às festividades de inverno da nossa região.

**Cláusula 2ª**

*Validade*

O presente protocolo é válido desde a data da sua assinatura e até ao final do ano letivo de 2017/2018.

**Cláusula 3ª**

*Comparticipação financeira*

1. O MUNICÍPIO compromete-se a prestar apoio financeiro ao AGRUPAMENTO em função do número de alunos a participarem no desfile do "Carnaval dos Caretos 2018", no valor de 10,00€ por aluno até ao máximo de 1.000,00€.



# MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

2. A verba referida no número anterior será transferida após a indicação pelo AGRUPAMENTO do número de alunos participantes no desfile do "Carnaval dos Caretos 2018".

## Cláusula 4ª

### *Obrigações do agrupamento*

1. O AGRUPAMENTO compromete-se, no âmbito do presente protocolo, a:
  - 1.1. A adquirir o material necessário à execução de elementos caracterizadores ligados às festividades de inverno da região;
  - 1.2. Executar, com a comunidade educativa, os elementos caracterizadores referidos no ponto anterior;
  - 1.3. Participar no desfile do "Carnaval dos Caretos 2018" com alunos das escolas que o integram devidamente caracterizados com os elementos executados nos termos do ponto anterior.

## Cláusula 5ª

### *Colaboração entre as partes*

O AGRUPAMENTO compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o MUNICÍPIO, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo.

## Cláusula 6ª

### *Incumprimento e rescisão do protocolo*

1. A falta de cumprimento do presente protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte do AGRUPAMENTO constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução ao MUNICÍPIO dos montantes recebidos ao abrigo deste protocolo.
2. A verba atribuída pelo presente protocolo, indicada na sua cláusula 3ª, é obrigatoriamente afeta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo o AGRUPAMENTO utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste protocolo, por parte do MUNICÍPIO.

A minuta do presente protocolo e a atribuição da comparticipação financeira foram aprovadas em reunião ordinária da Câmara Municipal de Bragança, realizada no dia 22 de janeiro de 2018, suportadas por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal, sob a rubrica com a classificação económica 05.01/02.02.25 Outros Serviços, compromisso n.º 174/2018, efetuado com base no cabimento n.º 233/2018.





MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

Celebrado em 26 de janeiro de 2018, em dois exemplares, sendo um para cada outorgante.

Pelo MUNICÍPIO

*Hernâni Dinis Venâncio Dias*

Pelo AGRUPAMENTO

*Eduardo Manuel dos Santos*